



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/20516.83301-80

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1128, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do PL nº 1128, de 2020:

“Art. 1º A União, por meio do Tesouro Nacional, irá disponibilizar um total de duzentos e setenta bilhões de reais às empresas do setor privado, bem como às associações e às fundações a que se refere o art. 44, incisos I e III, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ao longo de três meses (noventa bilhões por mês), a título de empréstimo subsidiado, exclusivamente para quitação da folha de pagamentos durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”

JUSTIFICAÇÃO

Estamos vivendo uma das maiores crises que este país já conheceu. Criar mecanismos para proteger nossas empresas, de todos os portes, é essencial.

Neste sentido, entendemos que estender essa rede de proteção para as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, notadamente as constituídas sob a forma de associação e fundação, permitirá que continuem exercendo suas atividades, tão relevantes para o país.

As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos (OSCs) compreendem mais de 820 mil entidades no Brasil, que empregam cerca de 2,2 milhões de pessoas, de acordo com o Mapa das Organizações da Sociedade Civil, publicado pelo IPEA. Como exemplos dessas entidades podem ser citados os hospitais filantrópicos, as instituições de longa permanência de idosos, as instituições de atenção à população em situação de rua.

Também reconhecidas por alguns como organizações do Terceiro Setor, as associações e as fundações são estratégicas para o desenvolvimento sustentável de qualquer país. Não devemos nos esquecer de que muitas delas, com suas ações, seus programas e seus projetos, chegam a lugares que nem mesmo o Estado é capaz de chegar como são as APAES, por exemplo, e tantas outras associações que oferecem atendimento para pessoas com deficiência. Promovem a superação de desigualdades sociais, a saúde, a educação, a assistência social, a defesa de direitos, a democracia e a inclusão social. Defendem o meio ambiente e fomentam pesquisas científicas, entre outros objetivos sociais essenciais, inclusive, para o combate eficaz do novo coronavírus.

Portanto, proponho que essas entidades sejam incluídas no rol de potenciais beneficiários dos recursos que serão disponibilizados para as empresas privadas.

Diante do exposto, solicito apoio dos Nobres Pares para esta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI


SF/20516.83301-80